



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO N.º 4414/2025

De 30 de Abril de 2025.

**Abre crédito suplementar por redução no
orçamento, autorizado Lei Municipal N°
2354/2025, de 29 de abril de 2025.**

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N°2354/2025, de 29 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por redução no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2025, na seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação: 10.301.0007.1.005 Manutenção do Projeto Mais Médicos

Conta Despesa: 3501

Fonte Recurso 1600 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Desd. Fonte Recursos: 4500 Custeio - Atenção Básica

Elem. Despesa: 3.3.20.41.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 120.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, a redução de dotação em igual montante nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação: 10.301.0007.2.050 Manutenção das Equipes Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB

Conta Despesa: 487

Fonte Recurso 1600 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Desd. Fonte Recursos: 4500 Custeio - Atenção Básica

Elem. Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 VENC.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 120.000,00

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com

CERRO BRANCO

Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 30 dias do Mês de Abril de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER

Secretária Municipal de Administração

